

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Contrato nº 02/2024

CONTRATO de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Câmara Municipal de São Brás- AL, e o Sr. Jose Leonardo dos Santos Tavares.

CONTRATANTE: Câmara municipal de São Brás- AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o número 01.908.288/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 02- Bairro- Centro- São Brás- AL, representado pelo Sr. Presidente Romildo Ferreira da Silva, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Lagoa Comprida, cidade de São Brás, Estado de Alagoas, doravante denominada.

Contratado: José Leonardo dos Santos Tavares, CPF:076.440.884-40, RG: 33737150 SSP/Se, residente na Rua São Vicente nº 04, SL de Bairro- Barro Duro- Maceió- AL

Clausula Primeira – Objeto

O presente instrumento tem por finalidade atender a necessidade temporária de profissional na área contábil, tendo como objeto prestação de contas aos Órgãos de Controle Externo.

Clausula Segunda – Origem dos recursos

Os recursos que cobrirão este contrato correção à conta da Dotação Orçamentária 01.0100.01.031.0001.2.001- Manutenção da atividade da Câmara Municipal 3.1.9.04.00.00.00.0000- contratação por tempo determinado.

Clausula terceira- Vigência

O presente contrato terá a duração de 01 (um) ano iniciando em 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

Clausula quarta- Das Obrigações

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Cultivar assiduidade e pontualidade na entrega das obrigações;
- c) Cumprir ordens superiores, salvo se ilegais;
- d) Haver- se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferência;
- f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- g) Aplicar, com constante atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- h) Apresenta- se decentemente trajado;
- i) Encaminhar as prestações de contas ao Tribunal dos Estado De Alagoas;
- j) Enviar ao responsável pelo Portal da Transparência os registros contábeis de receitas, despesas e duodécimo;
- k) Informar a Secretária do Tesouro Nacional a declaração do SICINF;
- l) Colaborar com o Poder Executivo na alimentação do CAUC, no que diz respeito ao CNPJ do Poder Legislativo;
- m) Colaborar com o Poder Executivo para solucionar a situação fiscal junto a Receita federal do Brasil, no que diz respeito ao CNPJ do poder Legislativo.

Clausula Quinta- Da Remuneração

O contratado receberá do contratante, em moeda corrente do País, como contribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Clausula Sexta- Da Extinção do Regime Disciplinar

O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo Civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Clausula Sétima – Da Extinção

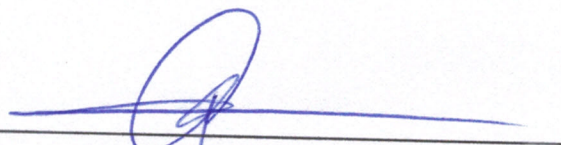
O Contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações.

Clausula Oitava- Do Foro

O Foro da Comarca de Porto Real do Colégio- AL, será competente por dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato assinado em 2 (duas) vias o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos pactuantes.

Câmara Municipal de São Brás- AL, 02 de janeiro de 2024.



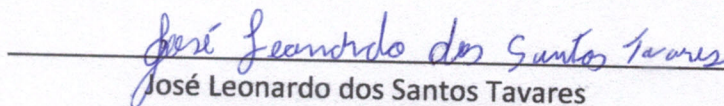
Romildo Ferreira da Silva

CPF:661.464.105-00

Presidente

Câmara Municipal de São Brás

CNPJ nº 01.908.288/0001-60



José Leonardo dos Santos Tavares

CPF: 076.440.884-40